NOTA SOBRE ABERTURA DE CREDITO EM FAVOR DA ANDE PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL, DE 26.04.73

G/SG/DAA/DAM-I/01/241 (B46) (B44)

A Sua Excelência o Senhor Doutor Raúl Sapena Pastor, Ministro das Relações Exteriores do Paraguai.

Senhor Ministro:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Governo brasileiro, através de um de seus organismos financeiros, abrirá um crédito, a favor da Administración Nacional de Electricidad - ANDE, do Paraguai, no valor equivalente a cinqüenta milhões de dólares (US\$ 50,000,000.00). Tal crédito é destinado à integralização do capital da ITAIPU, previsto no Artigo VI do Anexo A ao Tratado celebrado nesta data entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai.

- 2. Como garantia deste empréstimo, a ANDE reservará a parte necessária dos rendimentos sobre o capital a que venha a fazer jus em conformidade com a Parte III do Anexo C ao Tratado.
- 3. O plano de desembolso do empréstimo se ajustará ao esquema de integralização do capital a ser aprovado pelo Conselho de Administração da ITAIPU.
- 4. A taxa de juros cobrada ao empréstimo será de 6% ao ano.
- 5. Os juros devidos serão capitalizados anualmente e incorporados ao valor do principal até se cumprirem os oito anos depois do desembolso inicial. Esse prazo, todavia, não terminará antes do pagamento, pela ITAIPU, do primeiro rendimento anual sobre o capital, estabelecido na Parte III do citado Anexo C.
- **6.** O período de amortização estender-se-á por cinqüenta anos após terminado o prazo mencionado no parágrafo anterior.
- 7. O empréstimo será pago pela ANDE em parcelas anuais iguais, incluindo amortização do principal e juros, durante seu prazo de amortização.
- 8. As anuidades serão pagas em moeda nacional do Brasil.
- **9.** Caso o Governo do Paraguai concorde com o que antecede, esta Nota e a de Vossa Excelência, em resposta à presente, constituirão acordo entre os dois Governos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

a) Mário Gibson Barboza

PARAGUAI - NOTA REVERSAL N° 3, DE 26.04.73.

(Publicado no "Diário Oficial" de 30.08.73, pág. 8.645)